



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a **aquisição de Exaustores e Coifas destinados à cozinha da EMEI Raio de Luz (Creche Manoa) da Rede Municipal de Ensino de Cujubim - RO**, por meio de Dispensa de Licitação.

1.2 O presente documento apresenta os resultados dos estudos realizados, descrevendo de forma abrangente a necessidade administrativa, as alternativas avaliadas, os riscos envolvidos e a solução técnica recomendada, caracterizando a etapa inicial do planejamento da contratação e servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A unidade de ensino da rede municipal de Cujubim - RO, especialmente a EMEI Raio de Luz (Creche Manoa), demanda adequações em seu ambiente de cozinha, por se tratar de espaço destinado à manipulação, preparo e distribuição de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, exigindo condições adequadas de higiene, segurança, ventilação e funcionalidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e orientações da Vigilância Sanitária.

2.2 No levantamento técnico realizado pela equipe de manutenção predial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, foi identificado que o estabelecimento de ensino não possui sistema adequado de exaustão (coifas e exaustores), comprometendo a eficiência na remoção de vapores, fumaça, calor e partículas de gordura provenientes do preparo dos alimentos.

2.3 A ausência ou o funcionamento inadequado desses equipamentos e estruturas pode ocasionar acúmulo excessivo de calor, condensação, umidade e depósito de gordura em superfícies, paredes e tetos, comprometendo as condições de higiene, aumentando o risco de contaminação dos alimentos e gerando desconforto térmico e potenciais riscos à saúde das merendeiras e demais servidores que atuam nas cozinhas.

2.4 Ressalta-se que atualmente não há contrato vigente que contemple serviços continuados de funilaria ou fornecimento específico desses equipamentos, tampouco equipe própria do Município com capacitação técnica e estrutura adequada para execução desses serviços especializados, o que inviabiliza a realização direta das intervenções necessárias.

2.5 Considerando que as demandas identificadas são pontuais e específicas, exigindo solução imediata para evitar prejuízos ao regular funcionamento da cozinha escolar e eventuais apontamentos por parte dos órgãos de fiscalização sanitária, faz-se necessária a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, de empresa especializada que assegure agilidade, qualidade técnica e atendimento tempestivo às necessidades levantadas.

2.6 A medida visa garantir ambiente salubre e seguro, conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho, continuidade do serviço público de alimentação escolar e preservação da saúde dos servidores e alunos da rede municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano Plurianual do Município de Cujubim-RO, especialmente no que se refere às ações voltadas à manutenção da infraestrutura física das unidades escolares e à garantia de condições adequadas para a oferta da educação pública municipal.

3.2 O Plano de Contratação Anual do exercício correspondente encontra-se em fase de elaboração, e a contratação dos serviços de funilaria será inserida entre as demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Educação, considerando seu caráter essencial e transversal às unidades de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Possuir garantia mínima do fabricante;
- Ser fabricados em material resistente à corrosão;
- Atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Ser compatíveis com a estrutura física das unidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de estudo técnico preliminar com análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as possíveis soluções para adequação das cozinhas escolares, abrangendo tanto o fornecimento de coifas e exaustores quanto a execução de serviços especializados.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) **Execução dos serviços por equipe própria do Município** – Alternativa igualmente inviável, considerando a inexistência de servidores com capacitação técnica específica, bem como a ausência de maquinário e ferramentas adequadas para execução dos serviços especializados de funilaria e instalação de sistemas de exaustão.
- b) **Adiamento das intervenções necessárias** – Medida tecnicamente inadequada e administrativamente temerária, pois comprometeria as condições de funcionamento das cozinhas escolares, poderia impactar a qualidade da alimentação ofertada e ensejar apontamentos ou notificações pelos órgãos de fiscalização sanitária.
- c) **Locação de equipamentos** – Avaliada como economicamente desvantajosa, considerando tratar-se de necessidade permanente e estruturante da unidade escolar, o que tornaria a despesa continuada mais onerosa ao erário no médio e longo prazo.

5.2 Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico consiste na **aquisição direta de equipamentos novos** (coifas e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com

exaustores) e na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários, garantindo adequação às normas sanitárias, padronização das instalações, durabilidade das estruturas e maior eficiência operacional.

A contratação externa mostra-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando:

I – qualidade técnica na execução dos serviços, mediante exigência de capacidade técnica compatível com o objeto;

II – atendimento às normas sanitárias e de segurança do trabalho;

III – maior vida útil dos equipamentos e estruturas instaladas;

IV – economicidade, ao evitar gastos recorrentes com manutenções ineficazes ou locações contínuas.

5.3 Foram identificados riscos inerentes à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, nos termos das boas práticas de planejamento previstas na legislação vigente:

a) **Execução inadequada dos serviços** – Mitigação mediante exigência de qualificação técnica, especificações claras no Termo de Referência e fiscalização contratual efetiva;

b) **Atraso na entrega ou conclusão dos serviços** – Mitigação por meio da fixação de prazos definidos, cláusulas de penalidades e acompanhamento pela fiscalização designada;

c) **Incompatibilidade com as estruturas existentes** – Mitigação mediante realização de vistorias prévias, medições in loco e detalhamento técnico adequado antes da execução.

5.4 Dessa forma, à luz do planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, justificando-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, abrangendo a confecção, fornecimento e instalação de exaustores e coifas e demais adequações necessárias em cozinhas das unidades de ensino da rede municipal de Cujubim – RO, incluindo:

I - Coifas em aço inox, 1,80cm de comprimento por 0,90 de altura e com duto quadrado de 03 metros de comprimento sendo 300x300, acompanha também 01 exaustor na saída do duto e todos os acessórios para instalação da coifa;

II – Serviço de instalação de coifa completo incluindo parte civil;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com

III – Fornecimento de Exaustores de 40cm com todos os materiais necessários para sua instalação);
Serviço de instalação de exaustores completo incluindo parte civil;
Diâmetro da hélice: 40 cm
Vazão de ar: de 1.400 a 5.000 m³/h
Potência do motor: de
Rotação: 1.400 a 1.750 RPM
Nível de ruído: em torno de 70 a 80 dB
Tensão (Voltagem): 127V ou 220V (Monofásico)
Material da Hélice: Nylon com fibra de vidro ou alumínio;

IV – Serviço de instalação de exaustores completo incluindo parte civil;

V - Fixação estrutural;

VI - Testes operacionais;

VII - Entrega em pleno funcionamento.

6.2 A contratação terá caráter abrangente, permitindo o atendimento a unidade escolar Raio de Luz (creche Manóia), conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitados os limites quantitativos, financeiros e orçamentários a serem definidos posteriormente.

6.3 Os critérios técnicos, formas de medição, condições de pagamento, responsabilidades da contratada e demais obrigações serão detalhados no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Semec, considerando as necessidades específicas das unidades escolares a serem atendidas.

7.2 Para fins de estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros:

- Sites governamentais;
- consulta direta a fornecedores do ramo;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

7.3 Constatou-se que os valores atualmente praticados mantêm-se compatíveis com os parâmetros de mercado, revelando-se vantajosos para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto será contratado em itens distintos, considerando a natureza divisível dos serviços e materiais, permitindo maior competitividade e observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com

8.2 O parcelamento por item não compromete a padronização ou a execução técnica do objeto, sendo economicamente e tecnicamente viável.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os impactos ambientais são mínimos, restrito à fabricação dos equipamentos, com destinação ambiental adequada dos resíduos metálicos.

9.2 Os equipamentos substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme normas vigentes.

9.3 Recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, incluindo o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.4 Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais duráveis, com maior vida útil e menor necessidade de substituição.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação dos serviços de funilaria é técnica e economicamente viável, necessária para a manutenção e adequação da cozinha da unidade de ensino da rede municipal garantindo melhores condições de trabalho, segurança alimentar e conformidade sanitária, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Cujubim (RO), 18 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Roseli Souza Oliveira Borges

Aleci de assis Ramos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 013/2025

Cujubim - RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo técnico preliminar - ETP	001	18/06/2026

ID:	505564	Processo	Documento
CRC:	CF748674		
Processo:	1-813/2026		
Usuário:	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES		
Criação:	18/06/2026 16:38:20	Finalização:	18/06/2026 16:39:10

MD5:	E7BF1FE610F545DA328E7EFCAE52C839
SHA256:	9CA6A4C711EF56846DDD304C486704C2FA62B6511D348BFD858035DDD20BFB5A

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

INTERESSADOS

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cujubim	RO	18/06/2026 16:38:20
--	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18/06/2026 16:38:20
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ALECI DE ASSIS RAMOS	Secretária Municipal de Educação e Cultura	18/06/2026 18:20:05
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

 ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	Administrativo SEMECD	25/06/2026 17:08:46
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 505564 e o CRC CF748674.